



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.131, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

CONSIDERANDO a Lei n° 1.627, de 13 de março de 1998, que instituiu a municipalização do trânsito na cidade de Parnaíba, com a criação do Departamento de Transporte e Trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e institui suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN n° 357, de 02 de agosto de 2010, que instituiu as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Parnaíba, e a necessidade de instituição de seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Parnaíba, cujo conteúdo encontra-se disposto a seguir.

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 2°. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, órgão executivo de trânsito do Município, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Legislação Complementar.

Art. 3°. A JARI tem, na forma da Lei, autonomia de convicção e decisão, sendo vinculada ao órgão executivo de Trânsito do Município, nos termos do art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, respondendo seus membros judicial e administrativamente pelos seus atos no âmbito de suas atribuições e competências.

Art. 4°. Compete ao órgão executivo de trânsito do Município:

- I – encaminhar para o Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros da JARI para análise e nomeação;
- II – prover a JARI com recursos materiais, procedimentais e humanos de apoio para o seu regular funcionamento;
- III – subsidiar, conforme procedimentos estabelecidos pela Procuradoria Geral do Município (PROGER), as estratégias e providências de defesa judicial da municipalidade na defesa quanto aos questionamentos de atos da JARI e de seus membros no regular exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II Das Competências e Atribuições

Art. 5°. Compete à JARI:

- I – analisar e julgar os recursos, em primeira instância, interpostos contra penalidades impostas pelas Autoridades de Trânsito do Município às infrações de trânsito;
- II – solicitar ao órgão executivo de trânsito do Município, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;
- III – encaminhar, ao órgão executivo de trânsito do Município, informações sobre inadequações observadas nos registros de infrações ou sinalização viária apontados em recursos;
- IV – prestar as informações solicitadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela Procuradoria Geral do Município sobre seus atos, colaborando nos questionamentos judiciais, nos termos das orientações normativas vigentes do Município de Parnaíba.

CAPÍTULO III Da Composição da JARI

Art. 6°. A JARI é composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I – 01 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
- II – 01 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
- III – 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio.

§ 1° A nomeação dos 03 (três) titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2° O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 3° O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o Presidente da JARI.

§ 4° Perderá o mandato e será substituído o membro que comprovadamente:

Cont. DECRETO N° 2.131, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

- I – estiver incurso em qualquer dos impeditivos para participação na JARI;
- II – faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da JARI, ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, a partir da data da posse;
- III – requerer ou solicitar, reiteradamente, diligências descuidadas procrastinando o julgamento de recursos;
- IV – comportar-se de maneira antética ou cometer ato atentatório à dignidade do exercício da função;
- V – alegar, imotivada e injustificadamente, suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;
- VI – deixar de cumprir com suas obrigações regimentais como membro ou presidente;
- VII – descumprir disposição do regimento interno ou de normas administrativas do Município de Parnaíba, aplicáveis à função de membro da JARI.

Parágrafo único. A perda do mandato motivada pelas disposições previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII, dependerá de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa, ao qual se aplica, no que for cabível, a legislação Municipal.

Art. 7°. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução n° 357, de 2 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 8°. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 9°. Não poderão fazer parte da JARI:

- I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- II – membros e assessores do CETAN;
- III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- IV – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
- V – pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- VI – a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV Das atribuições dos membros da JARI

Art. 10. São atribuições ao presidente da JARI:

- I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;
- III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI – assinar atas de reuniões;
- VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;
- VIII – comunicar imediatamente ao órgão executivo de trânsito do Município a renúncia ou vacância da função de membro;
- IX – instruir os recursos contra as decisões da Junta em segunda e última instância, conforme procedimentos do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – CETAN-PI e normalizados na JARI;
- X – receber as citações e intimações que lhe forem dirigidas, cumprir, encaminhar para cumprimento ou adotar as providências cabíveis, no caso de eventuais determinações judiciais.

Art. 11. São atribuições dos membros:

- I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
- II – justificar as eventuais ausências;
- III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, verificando previamente a sequência de distribuição dos recursos; solicitando diligências quando necessário, motivando o voto e apontando um dos seguintes resultados:
 - a) rejeição administrativa do recurso;
 - b) não conhecimento por intempestividade;
 - c) não conhecimento por ilegitimidade de parte;
 - d) manutenção da penalidade;
 - e) cancelamento da penalidade.

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

§ 1° O membro deverá se declarar impedido de relatar um recurso ou participar da sua decisão quando:

- a) for o apenado, ou parente até o quarto grau do recorrente ou condutor do veículo;
- b) tenha intervido no mesmo como testemunha;
- c) tenha funcionado como perito ou produzido provas constantes dos autos e determinantes para a decisão da junta;
- d) tenha orientado ou instruído diretamente o recorrente ou o ajudado a produzir provas.

§ 2° O membro poderá se declarar suspeito de parcialidade para relatar um recurso ou participar de sua decisão quando:

- a) for amigo ou inimigo íntimo do recorrente ou do proprietário do veículo;
- b) for credor ou devedor do recorrente ou do proprietário do veículo.

CAPÍTULO V Das Reuniões

Art. 12. As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

DECRETOS

Cont. DECRETO Nº 2.131, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Art. 13. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Art. 14. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 15. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 16. Cada membro tem autonomia para a formulação e motivação do seu relatório e voto, devendo ser observados o interesse público e a isenção, como princípios norteadores.

Art. 17. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – apreciação dos recursos preparados;
- IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V – encerramento.

Art. 18. Os recursos apresentados pela JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Parágrafo único. Os recursos distribuídos entre os membros da Junta somente serão conhecidos previamente pelos próprios membros. A distribuição ocorrida durante a reunião será fornecida à Secretaria ao final dos trabalhos, para efeito de controle e redação da ata.

Art. 19. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 20. É expressamente vedada aos membros a retirada de processos das instalações das JARI.

Art. 21. Não será admitida a sustentação oral do recorrente ou de quem o represente administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO VI Do Suporte Administrativo

Art. 22. Ao servidor designado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, para apoiar administrativamente a JARI cabe especialmente:

- I – secretariar as reuniões da JARI;
- II – preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV – lavar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII Dos Recursos

Art. 23. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 24. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 25. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo órgão executivo de trânsito do Município;
- III – características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se for este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 26. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 27. O Órgão que receber o recurso deverá:

- I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V – autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 28. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 29. A Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 30. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 31. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 32. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 33. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança.

Art. 34. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Cont. DECRETO Nº 2.131, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de março de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo

JOÃO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.132/2014

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário exposto pela titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS** do exercício do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 21 de março de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.133/2014

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva Acácia do Vale Areal Caldas, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício interino do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania até o dia 06/04/2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 21 de março de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.134/2014

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS** para o exercício do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 21 de março de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/2006 e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM A FIM DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DO "PROJETO LUTANDO PELO FUTURO" DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU-JITSU 2014.

DATA DE ABERTURA: 01 DE ABRIL DE 2014

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00 (ONZE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas.
TELEFONES: (86) 3323 - 1724.
E-MAILS: srp.pmp@hotmail.com
SITE: www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 17 de março de 2013

MANOEL WAGNER DE ARAUJO FREIRE SOBRINHO
PREGOEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PARNAÍBA.
DATA DE ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2014.
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (ONZE HORAS / HORÁRIO LOCAL)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI. CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323 1724 e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; srp@parnaiba.pi.gov.br; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 20 de Março de 2014.

POLIANA NUNES VIEIRA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PMP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

DATA DE ABERTURA: 09/04/2014, ÀS 11:00 H.

SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 280

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail centraldelicitacao.phb@hotmail.com ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 20 de março de 2014.

Mario Sergio Ferreira Maia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2014 - PMP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES E SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

DATA DE ABERTURA: 01/04/2014, ÀS 08:00H.

SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 260.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba toma público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323 1724 e e-mail cpl@parnaiba.pi.gov.br, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 20 de março de 2014.

KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Grupo 02
Parnaíba - PI



NOTIFICAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa PLANA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.093/0001-76, sita na cidade de Tianguá/CE, na Rua Cap. Joaquim Lourenço, 1058 - Centro, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 007/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS PRAÇAS DOS BAIROS SÃO VICENTE DE PAULA, JOAZ SOUZA E SANTA LUZIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PIAUÍ), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa RODRIGO VIEIRA SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.718/0001-01, sita na cidade de Parnaíba-PI, na Rua Marechal Pires Ferreira, 687 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 007/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS PRAÇAS DOS BAIROS SÃO VICENTE DE PAULA, JOAZ SOUZA E SANTA LUZIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PIAUÍ), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.733.213/0001-58, sita na cidade de Parnaíba-PI, na Rua Dr. João Cândido, 1951 - Bairro Nova Parnaíba, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 007/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS PRAÇAS DOS BAIROS SÃO VICENTE DE PAULA, JOAZ SOUZA E SANTA LUZIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PIAUÍ), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa PLANA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.093/0001-76, sita na cidade de Tianguá/CE, na Rua Cap. Joaquim Lourenço, 1058 - Centro, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 009/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA EXTERNA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa ALLEXANDRE R DE A FONTENELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.452.767/0001-54, sita na cidade de Tianguá/CE, na Rua Frei José Maria, 89 - Centro, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 009/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA EXTERNA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa RODRIGO VIEIRA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.718/0001-01, sita na cidade de Parnaíba-PI, na Rua Marechal Pires Ferreira, 687 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 009/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA EXTERNA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente NOTIFICAR a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.733.213/0001-58, sita na cidade de Parnaíba-PI, na Rua Dr. João Cândido, 1951 - Bairro Nova Parnaíba, sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Convite nº 009/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA EXTERNA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS), para querendo, apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o inciso I, "c" e parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama. Parnaíba-PI, 20 de março de 2014. KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Grupo 02. Parnaíba-PI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação (SERFH), representada pela Secretária Municipal Sra Ana Cláudia Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações do Provimento n. 10/2013 alterados pelo Provimento n. 31/2013, ambos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí (CGJ), do Tribunal de Justiça do Piauí - TJ/PI;

CONSIDERANDO as ações de regularização fundiária do município de Parnaíba - PI, quanto as cartas de aforamento presentes no Setor de Terras desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os munícipes, ora relacionados, para efetivarem a retirada, na sede administrativa da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação (SERFH), das certidões de registro de aforamento:

Nº PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	CARTA DE AFORAMENTO	CPF
2013/0006785	Carlos Dourado Barroso	Nº 3.112	287.662.373-00
2012/0002811	Francisca Vieira Moura	Nº 85	566.282.933-00
2013/0003312	Antonio Cardoso da Silva	Nº 10.972	061.967.548-90
2012/0028919	Raimundo Nonato Piauí	Nº 1.618	226.704.753-53
2013/0006787	Luzia Dourado de Paiva	Nº 533	861.253.973-00
2012/0007128	Maria do Socorro dos Santos Silva	Nº 1.719	912.998.103-49
2013/0006608	Paulo Sérgio Teixeira do Nascimento	Nº 3.494	395.785.693-00
2013/0008985	Maria do Socorro da Conceição Silva	Nº 3.059	305.522.643-90
2013/0008152	Maria das Graças Silva Rodrigues	Nº 1.414	001.850.623-26
2012/0028827	Rosa Maria Fontenele Monteiro	Nº 8.505	183.640.803-00
2013/0005360	Silverio Vieira de Carvalho	Nº 2.351	239.714.873-00
2013/0007012	João Ferreira Lopes	Nº 8.444	241.084.993-87
2013/0011133	Ivany Delba Bitencourt	Nº 504	700.357.843-34
2013/0011667	José Rodrigues dos Santos	Nº 2.143	138.964.153-87
2013/0002407	Francisco Alves Benicio	Nº 10.615	839.957.733-20
2012/0018587	José Valdir Spindola	Nº 9.146	138.331.113-72
2012/0014106	Maria do Livramento Nascimento de Brito	Nº 2.351	789.464.683-00
2013/0014628	Eliane Pereira da Silva	Nº 2.336	030.738.873-50
2013/0024432	Antonia Maria dos Santos Cardoso	Nº 9.169	030.698.493-85
2013/0016264	Roberto Anibal Rocha Carvalho	Nº 9.196	853.870.293-91
2012/0013830	Maria Helena da Costa	Nº 2.416	307.120.503-10
2013/0013215	Maria Manelene Oliveira de Sousa	Nº 3.345	504.488.893-15
2013/0015322	Jose Neto Pereira da Silva	Nº 8.538	305.361.113-91

Art. 2º. As devidas informações adicionais somente serão fornecidas pela Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação - SERFH, no horário de atendimento ao público.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Parnaíba-PI, 17 de março de 2014.

ANA CLAUDIA PEREIRA GOMES
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

COMUNICADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

COMUNICADO

Considerando o Provimento n. 10/2013, modificado pelo Provimento n. 31/2013, ambos da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ/PI) e as atividades da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação quanto a temática regularização fundiária informamos:

Aos munícipes que tenham como documentação de seu imóvel Carta de Aforamento, que compareçam à Secretaria até 10 de maio de 2014, munidos de documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço) e a cópia da Carta de Aforamento, para que haja a expedição de certidão de registro de aforamento e posterior registro de imóvel.

Ressaltamos que qualquer informação adicional somente será fornecida pela Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação - SERFH, no horário de atendimento ao público.

Parnaíba, 17 de março de 2014.

ANA CLAUDIA PEREIRA GOMES
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

NÃO!
À exploração
sexual de crianças
e adolescentes.
DENUNCIE!

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA



DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVIO POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

CLASSI F.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	2.778.103 SSP-PI	18/05/1986	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	2.769.240 SSP-PI	10/01/1986	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	207.4252-2 SSP-PI	14/10/1969	17	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	3.023.555 SSP-PI	01/03/1990	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	1.661.970 SSP-PI	24/06/1976	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	2.507.860 SSP-PI	04/01/1983	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	2.541.558 SSP-PI	29/12/1983	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
8º.	2.742.464 SSP-PI	16/06/1986	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
9º.	2.291.553 SSP-PI	08/06/1980	9	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10º.	3.329.050 SSP-PI	11/04/1994	8	
11º.	3.069.098 SSP-PI	11/10/1989	5	
12º.	2.975.448 SSP-PI	14/06/1992	5	
13º.	2.831.313 SSP-PI	04/02/1989	5	
14º.	3.108.965 SSP-PI	18/11/1992	4	
15º.	2.994.873 SSP-PI	06/06/1987	4	
16º.	200502805613-4 SSP-CE	23/10/1987	4	
17º.	3.107.044 SSP-PI	03/02/1990	4	
18º.	6.251.24-2	26/09/1987	4	
19º.	3.152.319 SSP-PI	02/04/1993	0	
20º.	50.464.868 SSP-PI	12/10/1986	0	
21º.	3.119.689 SSP-PI	22/12/1989	0	
22º.	6.521.045 MARINHA DO BRASIL	17/05/1989	0	
23º.	1.942.072 SSP-PI	30/08/1977	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA



DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014
FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVIO POR MEIO DA ARTEE CULTURA

CLASSIF.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	2.017.563 SSP-PI	27/10/1980	40	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	2.626.951 SSP-PI	06/09/1985	30	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	1.210.832 SSP-PI	01/10/1971	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	2.799.372 SSP-PI	30/07/1987	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	2.951.372 SSP-PI	10/10/1992	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	10.758.68 SSP-DF	26/04/1967	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	2.966.324 SSP-PI	07/10/1990	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
8º.	2.745.382 SSP-PI	13/03/1987	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
9º.	023321782002-5 SSP-MA	10/10/1994	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10º.	3.118.273 SSP-PI	09/09/1990	5	
11º.	3.108.290 SSP-PI	04/10/1985	5	
12º.	2.965.755 SSP-PI	05/01/1994	5	
13º.	3.187.159 SSP-PI	16/02/1989	4	
14º.	3.685.870 SSP-PI	09/09/1993	4	
15º.	2.709.294 SSP-PI	13/06/1985	4	
16º.	2.816.898 SSP-PI	09/01/1987	0	
17º.	2.760.476 SSP-PI	25/03/1987	0	
18º.	2.750.139 SSP-PI	22/10/1987	0	
19º.	2.898.232 SSP-PI	02/05/1988	0	
20º.	3.011.032 SSP-PI	03/06/1991	0	
21º.	2.049.793 SSP-PI	29/01/1977	0	
22º.	1.637.952 SSP-PI	13/09/1973	0	
23º.	3.393.696 SSP-PI	17/07/1993	0	
24º.	2.448.697 SSP-PI	27/05/1984	0	
25º.	2.542.476 SSP-PI	23/02/1986	0	
26º.	3.166.405 SSP-PI	02/07/1991	0	
27º.	853.323 SSP-PI	21/02/1974	0	
28º.	9500262964-6 SSP-PI	26/06/1976	0	
29º.	2.245.713 SSP-PI	28/05/1985	0	ELIMINADO
30º.	3.3403542 SSP-PI	21/07/1991	0	
31º.	3.095.684 SSP-PI	05/03/1990	0	
32º.	2.017.526 SSP-PI	18/03/1980	0	
33º.	1.530.349 SSP-PI	24/09/1974	0	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014

ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIF.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	2.763.852 SSP-PI	03/09/1988	42	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	2.749.172 SSP-PI	01/08/1986	29	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	1.141.661 SSP-PI	13/10/1971	27	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	2.433.033 SSP-PI	27/08/1986	26	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	2.076.264 SSP-PI	26/08/1983	26	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	3.049.262 SSP-PI	12/10/1988	24	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	918.344 SSP-PI	13/12/1964	24	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
8º.	2.540.998 SSP-PI	15 /04/1985	24	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
9º.	2.906.918 SSP-PI	15/01/1989	24	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10º.	2.731.804 SSP-PI	25/08/1988	23	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
11º.	2.727.576 SSP-PI	04/09/1984	21	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
12º.	900.543 SSP-PI	06/02/1965	21	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
13º.	2692171 PC-PA	10/06/1983	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
14º.	828.141 SSP-PI	19/01/1966	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
15º.	3.116.683 SSP-PI	23/07/1988	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
16º.	3.237.032 SSP-PI	15/07/1989	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
17º.	2.250.972 SSP-PI	12/09/1983	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
18º.	2.685.860 SSP-PI	03/04/1985	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
19º.	2.759.196 SSP-PI	29/12/1985	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
20º.	2.541.717 SSP-PI	01/05/1982	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
21º.	91002352374 SSP-CE	08/12/1969	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
22º.	2005009012364 SSP-CE	09/01/1987	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
23º.	2.086.888 SSP-PI	09/11/1982	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
24º.	2.994.606 SSP-PI	10/08/1988	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
25º.	2.684.918 SSP-PI	17/12/1988	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
26º.	1.983.234 SSP-PI	26/06/1979	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
27º.	1.913.930 SSP-PI	16/07/1977	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
28º.	3.008.394 SSP-PI	02/07/1989	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
29º.	2.188.061 SSP-PI	07/11/1982	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
30º.	1.285.597 SSP-PI	13/07/1972	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
31º.	1.782.613 SSP-PI	03/10/1979	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
32º.	2.275.681 SSP-PI	13/05/1983	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
33º.	2.744.346 SSP-PI	09/04/1984	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
34º.	2.509.647 SSP-PI	16/05/1984	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
35º.	2.545.912 SSP-PI	04/04/1986	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
36º.	2.542.112 SSP-PI	20/06/1986	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
37º.	5.045.485-4 SSP-PI	27/04/1987	15	
38º.	2.865.309 SSP-PI	15/03/1989	15	
39º.	2.727.496 SSP-PI	16/06/1989	15	
40º.	2.920.783 SSP-PI	19/07/1991	15	
41º.	2.604.245 SSP-PI	04/07/1985	14	
42º.	2.808.456 SSP-PI	28/03/1990	14	
43º.	12.798.232-0 SSP-RJ	17/01/1981	14	
44º.	2.971.893 SSP-PI	29/01/1992	14	
45º.	2.542.371 SSP-PI	13/04/1984	14	
46º.	2.278.039 SSP-PI	05/06/1964	14	
47º.	5012429-3 SSP-PI	17/01/1987	14	
48º.	3.212.220 SSP-PI	22/02/1991	14	
49º.	324.077 SSP-PI	17/10/1958	14	
50º.	2.129.439 SSP-PI	10/06/1980	14	
51º.	831.651 SSP-PI	17/12/1968	14	
52º.	2.247.074 SSP-PI	26/09/1984	14	
53º.	2001010363245 SSP-CE	18/06/1984	14	
54º.	398159282 SSP-SP	06/11/1982	14	
55º.	3.335.338 SSP-PI	12/08/1992	12	
56º.	828.229 SSP-PI	19/06/1967	10	
57º.	5.047.347 SSP-PI	07/02/1990	10	
58º.	2.738.368 SSP-PI	05/06/1989	10	
59º.	3.044.775 SSP-PI	11/07/1990	10	
60º.	1.702.531 SSP-PI	26/10/1981	10	
61º.	6.899.45-5 MARINHA DO BRASIL	25/11/1982	10	
62º.	976107 SSP-PI	12/12/1967	10	
63º.	2.887.149 SSP-PI	27/01/1985	10	
64º.	10.271.031-6 SSP-RJ	19/09/1975	10	
65º.	2.747.951 SSP-PI	27/03/1988	10	
66º.	1.586.891 SSP-PI	16/09/1982	10	
67º.	3.259.099 SSP-PI	17/01/1991	10	
68º.	1.604.332 SSP-DF	10/07/1975	10	
69º.	2.699.436 SSP-DF	25/02/1987	10	
70º.	3.163.879 SSP-PI	30/06/1984	10	
71º.	2.772.651 SSP-PI	07/09/1991	10	
72º.	2.542.494 SSP-PI	19/03/1983	10	
73º.	2.736.759 SSP-DF	29/05/1990	10	
74º.	2.265.539 SSP-PI	16/02/1983	10	
75º.	3.144.443 SSP-PI	09/12/1990	10	
76º.	2.238.663 SSP-PI	06/02/1983	10	
77º.	1.030.938 SSP-PI	13/05/1970	10	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO

78º.	2.544.574 SSP-PI	27/01/1987	10	
79º.	2.542.491 SSP-PI	11/02/1986	10	
80º.	1.571.133 SSP-PI	31/12/1975	10	
81º.	2.828.696 SSP-DF	29/09/1989	10	
82º.	2.680.756 SSP-PI	05/12/1985	10	
83º.	2.643.023 SSP-PI	28/12/1985	10	
84º.	3.086.228 SSP-PI	08/09/1989	10	
85º.	721507-0 MM-RJ	24/05/1988	10	
86º.	426321 MM-RJ	03/07/1963	10	
87º.	3.982.512 SSP-PI	25/02/1983	10	
88º.	M8754375 SSP-MG	18/06/1966	10	
89º.	2.615.140 SSP-PI	20/03/1989	10	
90º.	1.695.461 SSP-PI	12/04/1971	10	
91º.	2.733.702 SSP-PI	16/04/1988	10	
92º.	1.709.516 SSP-PI	09/12/1968	10	
93º.	2.735.936 SSP-PI	27/06/1988	10	
94º.	5.186.899 SSP-GO	26/09/1990	10	
95º.	2.643.034 SSP-PI	28/07/1988	10	
96º.	2.545.518 SSP-PI	12/09/1986	10	
97º.	2.40.327 SSP-PI	31/10/1981	10	
98º.	5.029.175 SSP-PI	11/05/1990	10	
99º.	7.790.724 MARIANHA DO BRASIL	14/09/1986	10	
100º.	2.736.749 SSP-PI	23/07/1988	10	
101º.	3.281.774 SSP-PI	25/09/1990	10	
102º.	2.843.769 SSP-PI	08/06/1988	10	
103º.	2.841.608 SSP-PI	28/12/1986	10	
104º.	1.972.357 SSP-PI	02/10/1982	10	
105º.	1.323.144 SSP-DF	30/07/1972	10	
106º.	259453520035 SSP-MA	03/07/1990	10	
107º.	1.849.899 SSP-PA	08/01/1969	10	
108º.	2.116.537 SSP-PI	09/02/1981	10	
109º.	2005010111974 SSP-CE	27/09/1989	10	
110º.	2001002205210 SSP-CE	28/10/1985	10	
111º.	2.319.530 SSP-PI	23/09/1979	10	
112º.	753.030 SSP-PI	14/04/1965	10	
113º.	2.576.053 SSP-PI	16/02/1987	10	
114º.	2.929.258 SSP-PI	12/06/1989	10	
115º.	2.739.278 SSP-PI	18/03/1986	10	
116º.	1.986.053 SSP-PI	28/07/1981	10	
117º.	2.057.531 SSP-PI	02/12/1979	10	
118º.	2.813.221 SSP-PI	06/01/1990	10	
119º.	2.741.671 SSP-PI	15/10/1989	10	
120º.	2.968.358 SSP-PI	30/01/1985	10	
121º.	2.709.493 SSP-PI	08/11/1988	10	
122º.	5.023.700-4 SSP-PI	20/07/1986	10	
123º.	2.290.757 SSP-PI	03/08/1983	10	
124º.	3.873.204 SSP-PI	06/03/1989	10	
125º.	2.031.003 SSP-PI	14/07/1980	10	
126º.	1.569.861 SSP-PI	25/10/1983	10	
127º.	2.276.716 SSP-PI	25/01/1986	10	
128º.	3.242.892 SSP-PI	23/04/1991	10	
129º.	2.093.376 SSP-PI	08/08/1981	10	
130º.	2.716.094 SSP-PI	10/10/1988	10	
131º.	2.735.709 SSP-PI	06/08/1984	10	
132º.	2.541.245 SSP-PI	03/01/1985	10	
133º.	1.498.125 SSP-PI	05/12/1975	10	
134º.	6.918.990 SSP-GO	29/07/1971	10	
135º.	2.727.499 SSP-PI	06/04/1988	9	
136º.	2.061.827SSP-PI	29/08/1981	9	
137º.	3.464.351 SSP-PI	13/10/1994	8	
138º.	2.855.461 SSP-PI	05/11/1984	8	
139º.	2.693.178 SSP-PI	02/03/1985	8	
140º.	2.013.373 SSP-PI	17/06/1980	8	
141º.	295.986 SSP-PI	23/04/1960	5	
142º.	1.686.788 SSP-PI	11/12/1975	5	
143º.	308.260 SSP-PI	03/12/1955	5	
144º.	20942492002-0	07/11/1984	5	
145º.	2.887.159	20/01/1990	5	
146º.	2.680.219 SSP-PI	10/06/1988	4	
147º.	3.039.909 SSP-PI	19/08/1989	4	
148º.	2.541.730 SSP-PI	06/07/1985	4	
149º.	043962692011-7 SESP-MA	26/09/1995	4	
150º.	3.948.050 SSP-PI	30/05/1989	4	
151º.	2.660.212 SSP-DF	06/04/1983	4	
152º.	2.995.872 SSP-PI	22/01/1989	4	
153º.	2.913.640 SSP-PI	26/07/1991	4	
154º.	000818520 SSP-MS	04/01/1975	4	
155º.	3.051.795 SSP-PI	29/08/1992	4	
156º.	671.512 SSP-PI	17/12/1961	4	
157º.	3.179.432 SSP-PI	02/02/1993	4	
158º.	2.808.457 SSP-PI	03/03/1986	4	
159º.	762.518 SSP-PI	12/08/1965	4	
160º.	2.883.109 SSP-PI	04/09/1987	4	
161º.	3.348.706 SSP-PI	28/10/1992	4	
162º.	3.200.888 SSP-PI	12/05/1991	4	
163º.	3.237.209 SSP-PI	20/06/1991	4	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO

164°.	2.615.538 SSP-PI	23/04/1983	4	
165°.	2.988.924 SSP-PI	05/11/1987	4	
166°.	2.543.803 SSP-PI	15/07/1983	4	
167°.	3.470.986 SSP-PI	27/03/1993	4	
168°.	2.542.392 SSP-PI	23/08/1984	4	
169°.	2.900.980 SSP-PI	20/06/1991	0	
170°.	3.338.239 SSP-PI	06/05/1994	0	
171°.	20715982002-5 SSP-MA	11/10/1987	0	
172°.	866.330 SSP-PI	13/11/1966	0	
173°.	2.072.235 SSP-PI	10/11/1980	0	
174°.	2.543.320 SSP-PI	07/12/1984	0	
175°.	2.319673 SSP-PI	15/08/1980	0	
176°.	3.131.961 SSP-PI	28/04/1989	0	
177°.	1.439.726 SSP-PI	09/10/1974	0	
178°.	2007009005402 SSP-CE	12/06/1989	0	
179°.	3.979.513 SSP-PI	07/11/1991	0	
180°.	1.254.458 SSP-PI	11/09/1972	0	
181°.	3.164.398 SSP-PI	30/12/1990	0	
182°.	2.616.444 SSP-PI	18/12/1987	0	
183°.	2.153.524 SSP-PI	04/05/1984	0	
184°.	3.033.150 SSP-PI	15/01/1986	0	
185°.	3.042.375 SSP-PI	15/04/1988	0	
186°.	3.213.139 SSP-PI	06/07/1990	0	
187°.	3.528.804 SSP-PI	02/10/1994	0	
188°.	3.274.467 SSP-PI	01/02/1991	0	
189°.	037212062009-6 SSP-MA	21/12/1992	0	
190°.	3.413.694 SSP-PI	02/12/1992	0	
191°.	2.739.625 SSP-PI	05/10/1988	0	
192°.	2.739.291 SSP-PI	28/02/1986	0	
193°.	3.350.296 SSP-PI	06/01/1992	0	
194°.	2.730.069 SSP-PI	13/10/1989	0	
195°.	3.068.212 SSP-PI	22/06/1991	0	
196°.	2.983.097 SSP-PI	15/12/1983	0	
197°.	962.781 SSP-PI	16/06/1966	0	
198°.	3.222.682 SSP-PI	10/04/1993	0	
199°.	3.714.427 SSP-PI	07/01/1996	0	
200°.	3.212.764 SSP-PI	05/09/1990	0	
201°.	3.009.336 SSP-PI	16/03/1994	0	
202°.	3.397.103 SSP-PI	18/08/1993	0	
203°.	2.543.357 SSP-PI	12/09/1983	0	
204°.	1.624.239 SSP-PI	19/04/1987	0	
205°.	2.530.818 SSP-PI	14/10/1985	0	
206°.	1.767.994 SSP-PI	19/03/1970	0	
207°.	3.855.714 SSP-PI	22/08/1992	0	
208°.	1.682.798 SSP-PI	11/06/1976	0	
209°.	2.734.525 SSP-PI	05/02/1987	0	
210°.	3.769.477 SSP-PI	09/04/1963	0	
211°.	2.776.529 SSP-PI	02/11/1986	0	
212°.	2.072.437 SSP-PI	25/12/1977	0	
213°.	2001010233538 SSP-CE	12/12/1978	0	
214°.	3.347.766 SSP-PI	16/11/1993	0	
215°.	2.744.435 SSP-PI	25/07/1989	0	
216°.	2006028150473 SSP-CE	01/05/1989	0	
217°.	23084702002-5 SEJSP-MA	24/05/1994	0	
218°.	3.173.270 SSP-PI	25/02/1992	0	
219°.	3.164.583 SSP-PI	27/10/1990	0	
220°.	562.420 SJSP-PI	11/04/1962	0	
221°.	3.179.181 SSP-PI	27/05/1986	0	
222°.	3.602.953 SSP-PI	11/07/1993	0	
223°.	2.945.468 SSP-PI	09/01/1995	0	
224°.	2.824.546 SSP-PI	29/01/1988	0	
225°.	2.808.603 SSP-PI	14/01/1988	0	
226°.	3.388.110 SSP-PI	06/09/1992	0	
227°.	1.709.804 SSP-PI	10/08/1977	0	
228°.	2.905.566 SSP-PI	16/06/1991	0	
229°.	3.032.262 SSP-PI	18/10/1987	0	
230°.	2159452 SSP-PI	26/08/1984	0	
231°.	2.750.060 SSP-PI	14/05/1985	0	
232°.	2.776.587 SSP-PI	25/12/1987	0	
233°.	3.219.956 SSP-PI	10/03/1991	0	
234°.	2.876.158 SSP-PI	17/05/1991	0	
235°.	3.322.139 SSP-PI	03/08/1990	0	
236°.	2.830.940 SSP-PI	29/07/1989	0	
237°.	3.288.847 SSP-PI	02/10/1989	0	
238°.	3.234.265 SSP-PI	29/06/1990	0	
239°.	2.291.480 SSP-PI	19/01/1986	0	
240°.	828.075 SSP-PI	26/01/1966	0	
241°.	031242162006-0 SSP-MA	12/03/1991	0	
242°.	3.466.367 SSP-PI	13/10/1992	0	
243°.	3.079.222 SSP-PI	02/12/1992	0	
244°.	2.485.583 SSP-PI	27/12/1985	0	
245°.	1.822.291 SSP-PI	04/10/1979	0	
246°.	3.104.494 SSP-PI	02/06/1988	0	
247°.	1.954.670 SSP-PI	24/08/1979	0	
248°.	3.276.600 SSP-PI	11/11/1993	0	
249°.	2.545.031 SSP-PI	01/10/1986	0	
250°.	3.572.010 SSP-PI	11/04/1995	0	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO

251º.	2.775.922 SSP-PI	10/02/1983	0	
252º.	3.403.826 SSP-PI	18/09/1993	0	
253º.	3.694.331 SSP-PI	29/03/1995	0	
254º.	817.732 SSP-PI	26/07/1968	0	
255º.	2.733.799 SSP-PI	24/09/1989	0	
256º.	2.291.127 SSP-PI	09/08/1972	0	
257º.	2.928.441 SSP-PI	27/05/1988	0	
258º.	2.875.174 SSP-PI	26/02/1991	0	
259º.	2.690.670 SSP-PI	07/08/1988	0	
260º.	3.114.716 SSP-PI	11/03/1993	0	
261º.	2.347.921 SSP-PI	12/01/1982	0	
262º.	3.746.702 SSP-PI	30/10/1995	0	
263º.	2007592138-8 SSP-CE	18/06/1993	0	
264º.	2.883.090 SSP-PI	11/09/1986	0	
265º.	3.472.768 SSP-PI	14/09/1992	0	
266º.	3.198.364 SSP-PI	12/12/1990	0	
267º.	2.709.314 SSP-PI	05/05/1988	0	
268º.	038556882009-5 SSP-MA	09/04/1957	0	
269º.	023084622002-0 SSP-MA	12/07/1991	0	
270º.	040246882010-2 SSP-MA	16/08/1995	0	
271º.	2.021.000 SSP-PI	26/12/1980	0	
272º.	2.966.322 SSP-PI	06/06/1989	0	
273º.	780.247 SSP-PI	13/07/1964	0	
274º.	3.122.452 SSP-PI	30/11/1989	0	
275º.	3.035231 SSP-PI	26/12/1989	0	
276º.	2007021020840 SSP-PI	03/08/1992	0	
277º.	1.783.642 SSP-PI	12/11/1976	0	
278º.	3.854.463 SSP-PI	15/07/1994	0	
279º.	2.43.568 SSP-PI	28/10/1983	0	
280º.	4.000.822 SSP-PI	27/03/1993	0	
281º.	3.965.224 SSP-PI	20/04/1988	0	
282º.	1.409.011 SSP-PI	24/06/1972	0	
283º.	2.455.734 SSP-PI	05/07/1982	0	
284º.	2.746.302 SSP-PI	25/11/1984	0	
285º.	200701023066-0 SSP-CE	07/11/1992	0	
286º.	3.059.086 SSP-PI	16/08/1991	0	
287º.	3.401.362 SSP-PI	21/04/1994	0	
288º.	2.685.872 SSP-PI	15/05/1989	0	
289º.	3.223.525 SSP-PI	15/07/1992	0	
290º.	3.356.711 SSP-PI	19/03/1992	0	
291º.	2007306147-0 SSP-CE	30/03/1989	0	
292º.	39.513.163-7	02/11/1978	0	
293º.	1.709.650 SSP-PI	26/06/1980	0	
294º.	3.181.190 SSP-PI	03/07/1992	0	
295º.	3.118.117 SSP-PI	31/12/1994	0	
296º.	3.442.976 SSP-PI	07/04/1992	0	
297º.	6.759.33-5 MARINHA DO BRASIL	20/11/1978	0	
298º.	3.198.247 SSP-PI	05/07/1991	0	
299º.	1.488.629 SSP-PI	28/02/1976	0	
300º.	2.336.362 SSP-PI	29/11/1990	0	
301º.	3.585.895 SSP-PI	20/05/1994	0	
302º.	2.730.943 SSP-PI	27/05/1989	0	
303º.	3.464.148 SSP-PI	20/01/1993	0	
304º.	93004005716-2 SSP-CE	27/09/1973	0	
305º.	3.120.030 SSP-PI	06/07/1993	0	
306º.	828.067 SSP-PI	08/01/1968	0	
307º.	2.348.141 SSP-PI	02/02/1985	0	
308º.	3.111.645 SSP-PI	17/03/1992	0	
309º.	3.037.329 SSP-PI	29/11/1989	0	
310º.	200721891-4 SSP-CE	03/07/1991	0	
311º.	7.855.442 SSP-PI	29/10/1986	0	
312º.	00733 - CBMDF	20/10/1953	0	
313º.	2.628.476 SSP-PI	24/09/1985	0	
314º.	2.936.397 SSP-PI	10/10/1990	0	
315º.	3.053.212 SSP-PI	03/11/1992	0	
316º.	2.841.743 SSP-PI	03/02/1993	0	
317º.	2.354.207 SSP-DF	08/04/1986	0	
318º.	1.079.952 SSP-PI	20/11/1969	0	
319º.	482.294 SSP-PI	28/08/1963	0	
320º.	3.377.591 SSP-PI	10/11/1994	*INDEFERIDO	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014



INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIF.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	2.870.020/SSP-PI	01/04/1992	43	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	2.406.216/SSP-PI	29/12/1982	26	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	2.710.916/SSP-PI	15/02/1985	22	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	2005099155356/SSP-CE	13/08/1990	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	9.77299 SSP-PI	21/01/1969	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	2.255.632/SSP-PI	17/01/1983	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	1.955.674 SSP-PI	25/07/1971	10	
8º.	2.100.174/SSP-PI	23/03/1984	5	
9º.	495504622/SSP-SP	14/01/1992	5	
10º.	3.219.393 SSP-PI	14/12/1992	4	
11º.	3.372.859 SSP-PI	26/12/1995	0	
12º.	2.066.472 SSP-PI	08/03/1981	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014



ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	1.700.171 SSP-PI	26/08/1980	51	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	1.419.589/SSP-PI	05/12/1976	47	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	2.297.140 SSP-PI	26/03/1984	38	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	836.007/SSP-PI	30/07/1967	38	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	2.577.380 SSP-PI	30/08/1987	36	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	3.109.700 SSP-PI	28/02/1956	35	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	2.295.050 SSP-PI	09/02/1985	26	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
8º.	6.136.167-7 SSP-PI	18/06/1972	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
9º.	2.098.572 SSP-PI	12/11/1984	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10º.	2.340.957 SSP-PI	14/08/1984	22	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
11º.	2.428.291/SSP-PI	26/09/1987	22	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
12º.	2.270.486 SSP-PI	20/06/1982	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
13º.	2.327.845/SSP-PI	23/04/1987	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
14º.	1.646.493/SSP-PI	19/03/1979	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
15º.	2.099.101 SSP-PI	12/04/1986	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
16º.	2.097.652/SSP-PI	18/09/1984	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
17º.	1.781.837/SSP-PI	11/07/1974	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
18º.	2.275.119/SSP-PI	13/04/1983	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
19º.	1.609.483 SSP-PI	09/05/1975	13	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
20º.	2.291.768/SSP-PI	13/10/1986	13	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
21º.	1.999.952 SSP-PI	20/04/1981	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
22º.	1.960.817/SSP-PI	07/12/1982	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
23º.	1.554.544/SSP-PI	23/02/1978	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
24º.	752.218/SSP-PI	12/12/1965	9	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
25º.	1.700.912 SSP-PI	08/05/1978	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
26º.	1.497.308/SSP-PI	12/05/1976	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
27º.	2.976.408/SSP-PI	02/07/1988	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
28º.	1.702.554 SSP-PI	01/11/1979	0	
29º.	008.472/SSP-PI	25/02/1976	0	
30º.	379.543/SSP-PI	10/11/1960	0	
31º.	1.651.582/SSP-PI	14/11/1977	0	
32º.	1.823.977/SSP-PI	15/11/1972	0	
33º.	1.046.412/SSP-PI	23/04/1969	0	
34º.	1.124.810/SSP-PI	05/12/1969	0	
35º.	329.334/SSP-PI		ELIMINADA	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014



PSICÓLOGO

CLASSIF.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	2066666/SSP-PI	06/04/1981	59	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	2.541.097/SSP-PI	27/05/1986	34	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	21564402002-5/SSP-MA	01/10/1986	33	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	3.023.691/SSP-PI	24/01/1990	30	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	2.327.799 SSP-PI	03/09/1985	28	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	1.593.625 SSP-AM	01/09/1982	28	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	1.714.000 SSP-PI	20/12/1980	24	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
8º.	2.211.683 SSP-PI	22/10/1986	22	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
9º.	5000554/SSP-PI	25/10/1987	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10º.	2.823.158 SSP-PI *PNE	12/01/1989	19	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
11º.	2.265.528SSP-PI	24/11/1985	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
12º.	2.272.812/SSP-PI	09/03/1984	18	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
13º.	2.296.904 SSP-PI	28/07/1985	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
14º.	2.249.350/SSPPI	25/05/1986	15	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
15º.	30.627.046-8/SSP-SP	18/04/1977	14	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
16º.	2.209.450/SSP-PI	11/01/1987	13	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
17º.	5.020.027 SSP-PI	23/05/1989	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
18º.	2.754.273/SSP-PI	29.03.1988	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
19º.	34.596.885-2/SSP-SP	04/09/1981	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
20º.	2001002236809/SSP-CE	03/05/1989	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
21º.	2.977.152/SSP-PI	30/07/1989	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
22º.	2.459.995 SSP-DF	13/09/1987	9	
23º.	2.508.519/SSP-PI	15/05/1985	9	
24º.	2.284.683/SSP-PI	12/09/1984	9	
25º.	3.137.634/SSP-PI	21/08/1990	9	
26º.	2.897.037 SSP-PI	14/02/1991	8	
27º.	5.048.619-5 SSP-PI	13/05/1987	8	
28º.	2.686.066 SSP-PI	09/07/1986	5	
29º.	987.347 SSP-PI	22/05/1969	5	
30º.	2.412.576/SSP-PI	09/09/1987	5	
31º.	3.618.268/SSP-PI	23/08/1965	5	
32º.	2.721.099/SSP-PI	30/01/1988	4	
33º.	2.273.690/SSP-PI	12/12/1988	4	
34º.	2.645.186/SSP-PI	18/07/1989	0	
35º.	2.618.941 SSP-PI	22/07/1988	0	
36º.	5.022.615 SSP-PI	05/01/1990	0	
37º.	2.917.882/SSP-PI	04/01/1991	0	
38º.	16844542001-1/SSP-MA	28/08/1987	0	
39º.	5.018.943 SSP-PI	03/04/1991	ELIMINADA	
40º.	824.089/SSP-PI	13/01/1967	ELIMINADO	
41º.	2.703.346 SSP-PI	26/05/1990	ELIMINADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA



DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SEDESC 01/2014

CUIDADOR DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO

CLASSIF.	IDENTIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º.	1.952.941 SSP-DF	29/11/1976	39	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2º.	3.838.437 SSP-PI	25/10/1985	35	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3º.	2.541.323 SSP-PI	07/02/1984	28	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4º.	1.233.055 SSP-PI	08/08/1970	28	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5º.	976.075 SSP-PI	28/05/1966	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6º.	1.709.727 SSP-PI	25/02/1977	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
7º.	3.032.437 SSP-PI	10/07/1980	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
8º.	2.535.431 SSP-PI	05/03/1982	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
9º.	2.506.469 SSP-PI	20/03/1984	25	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10º.	1.124.862 SSP-PI	30/11/1968	23	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
11º.	2.253.197 SSP-PI	03/02/1984	23	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
12º.	1.588.348 SSP-PI	16/11/19776	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
13º.	1.991.677 SSP-PI	25/08/1957	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
14º.	20050091998522 SSP-CE	28/09/1967	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
15º.	2.156.270 SSP-PI	01/01/1972	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
16º.	1.184.338 SSP-PI	20/10/1972	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
17º.	1.519.353 SSP-PI	29/09/1975	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
18º.	1.828.922 SSP-PI	04/11/1977	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
19º.	1.783.824 SSP-PI	05/11/1977	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO

20º.	99010021719 SSP-CE	20/09/1978	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
21º.	1.991.721 SSP-PI	26/07/1979	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
22º.	2.078.007 SSP-PI	07/09/1980	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
23º.	2.196.529 SSP-PI	09/06/1982	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
24º.	2.981.527 SSP-PI	18/02/1983	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
25º.	2.183.042 SSP-PI	21/03/1983	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
26º.	2.543.289 SSP-PI	20/12/1984	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
27º.	2.795.547 SSP-PI	26/12/1984	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
28º.	2.642.124 SSP-PI	13/03/1986	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
29º.	2.809.480 SSP-PI	17/03/1986	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
30º.	2.913.403 SSP-PI	07/08/1986	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
31º.	2.875.341 SSP-PI	07/01/1987	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
32º.	2.945.359 SSP-PI	20/04/1988	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
33º.	3.295.408 SSP-PI	07/10/1988	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
34º.	2.850.999 SSP-PI	28/05/1989	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
35º.	2.642.990 SSP-PI	08/04/1991	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
36º.	941.063 SSP-PI	23/07/1992	20	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
37º.	3.395.205 SSP-PI	07/03/1954	19	
38º.	2.123.308 SSP-PI	10/10/1980	19	
39º.	2.693.942 SSP-PI	18/12/1986	19	
40º.	2.999.138 SSP-PI	18/04/1989	19	
41º.	1.441.318 SSP-PI	02/03/1965	15	
42º.	3.119.969 SSP-PI	02/04/1991	15	
43º.	1.952.833 SSP-DF	03/02/1981	15	
44º.	778.383 SSP-PI	03/04/1966	15	
45º.	3.251.490 SSP-PI	03/05/1993	15	
46º.	3.213.143 SSP-PI	04/07/1991	15	
47º.	1.074.900 SSP-PI	04/08/1969	15	
48º.	2.338.383 SSP-PI	05/02/1977	15	
49º.	2.938.955 SSP-PI	05/10/1988	15	
50º.	3.300.001 SSP-PI	06/04/1990	15	
51º.	2.545.198 SSP-PI	06/09/1983	15	
52º.	2.265.680 SSP-PI	08/03/1985	15	
53º.	2.541.345 SSP-PI	08/11/1984	15	
54º.	3.748.977 SSP-PI	09/05/1995	15	
55º.	2.542.452 SSP-PI	09/06/1984	15	
56º.	1.862.721 SSP-PI	10/02/1974	15	
57º.	2.912.421 SSP-DF	10/04/1983	15	
58º.	1.960.811 SSP-PI	11/06/1978	15	
59º.	2.196.176 SSP-PI	11/07/1982	15	
60º.	2.023.160 SSP-PI	12/05/1980	15	
61º.	2.291.493 SSP-PI	12/05/1985	15	
62º.	2.705.573 SSP-PI	12/06/1986	15	
63º.	1.953.993 SSP-PI	12/07/1970	15	
64º.	3.602.441 SSP-PI	13/07/1993	15	
65º.	1.176.515 SSP-PI	13/08/1971	15	
66º.	1.490.154 SSP-PI	14/06/1976	15	
67º.	2.963.245 SSP-PI	14/08/1989	15	
68º.	2.906.910 SSP-PI	15/09/1988	15	
69º.	1.491.939 SSP-PI	17/06/1974	15	
70º.	2.122.530 SSP-DF	17/11/1975	15	
71º.	2.685.028 SSP-PI	18/07/186	15	
72º.	3.381.332 SSP-PI	19/04/1995	15	
73º.	2.615.226 SSP-PI	20/03/1985	15	
74º.	1.444.877 SSP-PI	23/08/1973	15	
75º.	1.700.027 SSP-PI	23/12/1963	15	
76º.	3.105.754 SSP-PI	24/06/1990	15	
77º.	2.845.026 SSP-PI	24/09/1985	15	
78º.	3.875.399 SSP-PI	24/09/1995	15	
79º.	2.290.026 SSP-PI	24/12/1983	15	
80º.	3.449.075	25/02/1991	15	
81º.	3.634.288 SSP-PI	25/04/1994	15	
82º.	2.843.397 SSP-PI	25/09/1981	15	
83º.	2.738.369 SSP-PI	25/11/1988	15	
84º.	2.227.404 SSP-PI	26/09/1982	15	
85º.	2.320.189 SSP-PI	26/11/1982	15	
86º.	3.024.446 SSP-PI	26/11/1984	15	
87º.	3.209.005 SSP-PI	27/06/1991	15	
88º.	3.554.809 SSP-PI	27/10/1994	15	
89º.	2.051.168 SSP-PI	28/10/19880	15	
90º.	2.543.058 SSP-PI	28/12/1982	15	
91º.	2004010398841 SSP-CE	29/12/1985	15	
92º.	2.788.622 SSP-PI	29/12/1985	15	
93º.	2.013.382 SSP-PI	30/05/1981	15	
94º.	2.062.108 SSP-PI	30/09/1981	15	
95º.	914.460 SSP-PI	31/03/1966	15	
96º.	1.434.755 SSP-PI	31/08/1971	15	
97º.	1.025.981 SSP-PI	08/09/1969	14	
98º.	2.642.111 SSP-PI	30/09/1978	14	
99º.	2.883.087 SSP-PI	17/08/1979	14	
100º.	3.023.573 SSP-PI	09/03/1983	14	
101º.	2.737.291 SSP-PI	25/07/1984	14	
102º.	2.976.786 SSP-PI	17/02/1990	14	
103º.	3.449.069 SSP-PI	11/05/1994	14	
104º.	3.740.054 SSP-PI	26/06/1994	14	
105º.	3.147.139 SSP-PI	10/08/1991	10	
106º.	681.429 SSP-PI	21/04/1961	10	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO

107º.	3.988.504 SSP-PI	07/02/1965	10	
108º.	836.083 SSP-PI	24/02/1966	10	
109º.	921.685 SSP-PI	31/08/1966	10	
110º.	836.126 SSP-PI	11/10/1966	10	
111º.	1.468.490 SSP-PI	13/03/1967	10	
112º.	1.090.657 SSP-DF	14/05/1968	10	
113º.	1.086.192 SSP-PI	16/07/1970	10	
114º.	1.709.680 SSP-PI	16/01/1971	10	
115º.	1.140.411 SSP-PI	07/03/1971	10	
116º.	1.178.863 SSP-PI	18/05/1971	10	
117º.	1.240.036 SSP-PI	15/06/1971	10	
118º.	2006009074708 SSP-CE	17/06/1971	10	
119º.	1.122.886 SSP-PI	26/07/1971	10	
120º.	1.269.186 SSP-PI	25/05/1972	10	
121º.	2.260.650 SSP-PI	28/07/1972	10	
122º.	3.691.949 SSP-PI	02/09/1972	10	
123º.	1.473.489 SSP-PI	29/03/1973	10	
124º.	1.397.813 SSP-PI	23/10/1973	10	
125º.	1.384.563 SSP-PI	23/07/1974	10	
126º.	3.093.186 SSP-PI	21/05/1975	10	
127º.	3744066 SSP-GO	03/09/1975	10	
128º.	94002387083 SSP-CE	04/09/1975	10	
129º.	1.686.277 SSP-PI	02/10/1975	10	
130º.	1.368.160 SSP-PI	22/10/1975	10	
131º.	1.771.394 SSP-DF	23/10/1975	10	
132º.	2.441.613 SSP-PI	25/01/1976	10	
133º.	1.700.476 SSP-PI	14/08/1976	10	
134º.	1.717.297 SSP-DF	03/05/1977	10	
135º.	1.768.710 SSP-PI	04/06/1977	10	
136º.	2.120.042 SSP-PI	15/09/1978	10	
137º.	1.875.227 SSP-PI	20/11/1978	10	
138º.	3.159.143 SSP-DF	27/11/1978	10	
139º.	1.709.734 SSP-PI	31/12/1978	10	
140º.	2.187.659 SSP-PI	19/03/1979	10	
141º.	1.653.666 SSP-PI	09/07/1979	10	
142º.	1.709.869 SSP-PI	14/08/1979	10	
143º.	1.930.730 SSP-PI	08/10/1979	10	
144º.	1.817.048 SSP-PI	21/11/1979	10	
145º.	3.203.919 SSP-PI	20/01/1980	10	
146º.	2.012.951 SSP-PI	21/10/1980	10	
147º.	2.153.910 SSP-PI	18/11/1980	10	
148º.	2.082.808 SSP-PI	25/03/1981	10	
149º.	2.540.832 SSP-PI	26/07/1981	10	
150º.	2.082.813 SSP-PI	30/08/1981	10	
151º.	2.151.543 SSP-PI	23/10/1981	10	
152º.	2.291.504 SSP-PI	28/10/1981	10	
153º.	2.142.097 SSP-PI	20/01/1982	10	
154º.	2.199.562 SSP-PI	11/03/1982	10	
155º.	3.040.919 SSP-PI	19/03/1982	10	
156º.	56.838.269-9 SSP-SP	13/05/1982	10	
157º.	2.187.705 SSP-PI	13/09/1982	10	
158º.	2.244.300 SSP-PI	26/02/1983	10	
159º.	2.451.145 SSP-PI	10/07/1983	10	
160º.	2.384.898 SSP-PI	12/11/1983	10	
161º.	2.297.286 SSP-PI	20/11/1983	10	
162º.	2.542.789 SSP-PI	30/03/1984	10	
163º.	2.686.611 SSP-PI	06/04/1984	10	
164º.	2.795.264 SSP-PI	21/05/1984	10	
165º.	3.209.083 SSP-PI	29/09/1984	10	
166º.	2.767.375 SSP-PI	04/10/1984	10	
167º.	2.541.464 SSP-PI	12/11/1984	10	
168º.	2.709.570 SSP-PI	22/11/1984	10	
169º.	2.615.130 SSP-PI	23/02/1985	10	
170º.	2.541.014 SSP-PI	06/03/1985	10	
171º.	2.507.350 SSP-PI	08/03/1985	10	
172º.	2.693.368 SSP-PI	04/05/1985	10	
173º.	2.589.122 SSP-PI	03/09/1985	10	
174º.	2004009017040 SSP-CE	08/09/1985	10	
175º.	2.909.266 SSP-PI	11/10/1985	10	
176º.	2.770.191 SSP-PI	19/12/1985	10	
177º.	2.838.383 SSP-PI	09/05/1986	10	
178º.	3.163.999 SSP-PI	12/06/1986	10	
179º.	4.772.144 SSP-PA	27/08/1986	10	
180º.	2.738.343 SSP-PI	08/10/1986	10	
181º.	5047351-4 SSP-PI	30/10/1986	10	
182º.	2.860.008 SSP-PI	25/12/1986	10	
183º.	2.759.224 SSP-PI	30/01/1987	10	
184º.	2.739.227 SSP-PI	31/03/1987	10	
185º.	2.586.236 SSP-DF	20/09/1987	10	
186º.	2.716.742 SSP-PI	17/03/1988	10	
187º.	2.809.511 SSP-PI	31/05/1988	10	
188º.	2.576.829 SSP-PI	06/06/1988	10	
189º.	2.883.253 SSP-PI	24/08/1988	10	
190º.	3.919.019 SSP-PI	15/10/1988	10	
191º.	3.387.375 SSP-PI	21/01/1989	10	
192º.	2.965.675 SSP-PI	28/01/1989	10	
193º.	7.367.638 SSP-PA	05/03/1989	10	

RESULTADO PARCIAL DE TESTE SELETIVO

194º.	3.676.087 SSP-PI	13/03/1989	10	
195º.	2.935.251 SSP-PI	22/03/1989	10	
196º.	2005021053407 SSP-CE	12/06/1989	10	
197º.	3.133.942 SSP-PI	21/07/1989	10	
198º.	2.685.071 SSP-PI	24/10/1989	10	
199º.	2.794.849 SSP-DF	13/12/1989	10	
200º.	3.061.338 SSP-PI	09/05/1990	10	
201º.	2.808.626 SSP-PI	17/09/1990	10	
202º.	3.388.153 SSP-PI	25/09/1990	10	
203º.	2.674.037 SSP-PI	03/11/1990	10	
204º.	3.057.274 SSP-PI	18/11/1990	10	
205º.	2.940.014 SSP-PI	17/12/1990	10	
206º.	3.283.620 SSP-PI	01/04/1991	10	
207º.	2006098129775 SSP-CE	06/04/1991	10	
208º.	3.076.218 SSP-PI	13/04/1991	10	
209º.	035586082008-3 SSP-MA	23/04/1991	10	
210º.	3.420.669 SSP-PI	16/05/1991	10	
211º.	3.535.340 SSP-PI	28/05/1991	10	
212º.	3.204.885 SSP-PI	21/07/1991	10	
213º.	3.069.781 SSP-MA	18/08/1991	10	
214º.	3.423.436 SSP-PI	22/10/1991	10	
215º.	3.410.264 SSP-PI	21/11/1991	10	
216º.	3.224.732 SSP-PI	19/12/1991	10	
217º.	3.132.680 SSP-PI	23/03/1992	10	
218º.	3.231.063 SSP-PI	09/04/1992	10	
219º.	3.049.251 SSP-PI	12/04/1992	10	
220º.	3.393.413 SSP-PI	25/08/1992	10	
221º.	3.663.903 SSP-PI	30/12/1992	10	
222º.	035272252008-1 SSP-MA	07/03/1993	10	
223º.	3.051.526 SSP-PI	22/03/1993	10	
224º.	3.606.644 SSP-PI	26/06/1993	10	
225º.	3.556.423 SSP-PI	15/09/1993	10	
226º.	3.416.493 SSP-PI	29/12/1993	10	
227º.	3.441.974 SSP-PI	05/02/1994	10	
228º.	3.370.643 SSP-PI	09/02/1994	10	
229º.	3.251.527 SSP-PI	15/02/1994	10	
230º.	3.748.888 SSP-PI	11/05/1994	10	
231º.	3.396.512 SSP-PI	14/05/1994	10	
232º.	3.379.064 SSP-PI	02/09/1994	10	
233º.	3.738.236 SSP-PI	21/11/1994	10	
234º.	3.691.407 SSP-PI	09/05/1995	10	
235º.	3.695.100 SSP-PI	11/06/1995	10	
236º.	3.821.068 SSP-PI	24/09/1995	10	
237º.	3.489.213 SSP-PI	01/11/1995	10	
238º.	3.338.626 SSP-DF	23/02/1996	10	
239º.	3.540.416 SSP-PI	19/03/1996	10	
240º.	2.347.435 SSP-PI	04/12/1974	05	
241º.	2.348.582 SSP-PI	27/03/1981	05	
242º.	2.980.436 SSP-PI	11/06/1988	05	
243º.	3.359.102 SSP-PI	25/05/1990	05	
244º.	3.049.251 SSP-PI	12/04/1992	05	
245º.	2007010252906 SSP-CE	17/05/1992	05	
246º.	3.823.422 SSP-PI	06/09/1995	05	
247º.	705916283-68 (CPF)	04/01/1967	0	
248º.	1.783.793 SSP-PI	28/11/1968	0	
249º.	2.291.438 SSP-PI	24/02/1972	0	
250º.	1.272.144 SSP-PI	03/05/1972	0	
251º.	1.665.298 SSP-PI	03/09/1972	0	
252º.	1.518.913 SSP-PI	23/06/1975	0	
253º.	049739922013-4 SSP-MA	27/06/1976	0	
254º.	1.892.484 SSP-RN	28/02/1977	0	
255º.	1.767.589 SSP-PI	18/10/1979	0	
256º.	2.609.346 SSP-PI	22/11/1982	0	
257º.	5023177-4 SSP-PI	01/02/1986	0	
258º.	2.765.303 SSP-PI	26/06/1987	0	
259º.	2.953.120 SSP-PI	02/02/1988	0	
260º.	5.461.584 SSP-GO	28/03/1988	0	
261º.	2.686.403 SSP-PI	25/07/1988	0	
262º.	2.737.416 SSP-PI	04/06/1990	0	
263º.	3.594.376 SSP-PI	16/08/1992	0	
264º.	3.371.254 SSP-PI	07/11/1993	0	
265º.	3.396.135 SSP-PI	25/01/1994	0	
266º.	3.753.144 SSP-PI	01/07/1994	0	
267º.	3.544.207 SSP-PI	29/08/1994	0	
268º.	3.379.757 SSP-PI	06/10/1994	0	
269º.	3.493.854 SSP-PI	17/10/1994	0	
270º.	3.793.207 SSP-PI	21/03/1995	0	
271º.	3.426.181 SSP-PI	09/02/1996	0	
272º.	3.763.914 SSP-PI	17/02/1996	0	
273º.	2.012.987 SSP-PI	09/12/1980	ELIMINADO	



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito

David de Sousa Soares
Secretário de Governo